LEI N.º 9.721, DE 26 DE JULHO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal", com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal", com alterações posteriores, como segue:

I – O art. 8.º passa a vigorar com a Seguinte redação:

"Art. 8.º O Gabinete do Prefeito Municipal tem a seguinte estrutura básica:

I - GABINETE DO VICE-PREFEITO (GVP);

II - GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA (GPD);

III - CHEFIA DE GABINETE (CDG);

IV - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ACS);

V - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM);

VI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI);

VII - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER;

VIII - Setor de Ouvidoria; e

IX – Setor de Políticas Públicas para Mulheres."

§ 1.º Os órgãos definidos nos incisos III, IV, V, VIII e IX terão suas atribuições definidas no Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2023.07.26 11:47:53 -03'00'

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2023.07.26 10:40:46 -03'00'

§ 2.º O órgão definido no inciso VI, deste artigo, tem estrutura e competência específicas, definidas no respectivo ato de criação.

§ 3.º O Conselho Municipal definido nos incisos VII tem sua instituição e atribuições definidas em Lei própria.

II – O inciso II, do art. 19, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE):
a) Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2023.07.26 11:48:01 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.07.26 10:41:07 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:10E0FD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.721, DE 26 DE JULHO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal", com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal", com alterações posteriores, como segue:

I – O art. 8.º passa a vigorar com a Seguinte redação:

"Art. 8.ºO Gabinete do Prefeito Municipal tem a seguinte estrutura básica:

I -GABINETE DO VICE-PREFEITO (GVP);
II -GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA (GPD);
III -CHEFIA DE GABINETE (CDG);
IV -ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ACS);
V -PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM);
VI -UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI);
VII -CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER;
VIII -Setor de Ouvidoria; e
IX – Setor de Políticas Públicas para Mulheres."

§ 1.ºOs órgãos definidos nos incisos III, IV, V, VIII e IX terão suas atribuições definidas no Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2.ºO órgão definido no inciso VI, deste artigo, tem estrutura e competência específicas, definidas no respectivo ato de criação.

§ 3.ºO Conselho Municipal definido nos incisos VII tem sua instituição e atribuições definidas em Lei própria.

II – O inciso II, do art. 19, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II -DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE):
a) Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B01CD611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 027/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente do contrato, sendo 137 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.505 de 20 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Instrutor Educacional – Pedagogia Carga Horária: 30h/s	MIRIANE SANTOS MARTINS	17.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:1390A869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 016/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 114 dias, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.587, de 21 de março de 2023: